



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº002/15

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, parágrafo 5º da Lei Municipal nº 2524, de 15.04.05 e Art.2º, parágrafo 5º, da Lei Municipal nº 3169, de 08.05.09, que alterou a Lei 2524, determina aos servidores municipais que ausentarem-se do Município com recebimento de diária, que no momento da prestação de contas da referida diária, deverão apresentar, os seguintes comprovantes:

- Referentes a 1/4 de diária, no mínimo, um comprovante de despesas com alimentação;
- Referentes a 1/2 diária, dois comprovantes de despesas com alimentação;
- Referentes a 1 diária, dois comprovantes de despesas com alimentação e um comprovante de hospedagem, devendo também, ser apresentado certificado de participação em cursos e seminários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 08 dias do mês de setembro de 2015.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 08.09.15

Natalino Wiedenhoft,
Sec. de Administração